EDITAL

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** com a finalidade de selecionar a contratação mais vantajosa, consoante as condições estatuídas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- LINK DA SESSÃO: plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **17h00min horas** do **dia 3 de novembro de 2026.**

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h00min horas do dia 18 de novembro de 2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 8h30min horas do dia 18 de NOVEMBRO de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.

Em caso de feriado, ponto facultativo ou evento intempestivo, a sessão de disputa será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra na plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br) e site do Município de Iporã do Oeste/SC (https://iporadooeste.atende.net/) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pela plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 DO OBJETO:

1.1.1. O objeto deste processo é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos que integram este Edital.

1.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência **(ANEXO I).**

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contração do licitante vencedor do pregão.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através da plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iporã do Oeste/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: SUPORTE PARA FORNECEDORES: WhatsApp: (41) 3097-4600 – Opção 2.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E do referido Diploma Legal.

**** 3.3.7. Com base na Lei Municipal Complementar nº 160/2023, Artigo 11. Os benefícios referidos nos artigos 8º, 9º e 10 desta Lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

3.3.7.1. Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se:

I – âmbito local: na circunscrição do Município de Iporã do Oeste/SC;

II – âmbito regional: na circunscrição das seguintes Associações de Municípios:

- Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC;

- Associação dos Municípios da Região Entre Rios – AMERIOS; e

- Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC.

3.3.7.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município de Iporã do Oeste/SC se houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.7.3. Não tendo um mínimo de 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporã do Oeste/SC, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nas circunscrições das Associações de Municípios referidas nas alíneas do inciso II do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 160/2023, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 do TCU).

3.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Iporã do Oeste/SC na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, telefones (49) 99129 5594 ou (49) 3634 1388 ou pela plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br) ou site https://iporadooeste.atende.net/.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação somente da proponente vencedora, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e proposta readequada apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.
4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta readequada deverão ser inseridos na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br) em formato digital, no prazo contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
4.5. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta.

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.www.portaldoempreendedor.gov.br.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

4.5.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.5.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Recuperação Judicial, extrajudicial e falência – Comarcas e Turmas Recursais (1º grau)
b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.6.1. No Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preambulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

c) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.4.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e/ou prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

5.13.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

6.7. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por ITEM.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 5,00 (cinco) reais.*

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.24.9. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.24.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.24.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.24.12. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

7.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

8.6.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de inabilitação.

8.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as propostas e ficará 15 (quinze) minutos com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

9.2. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 15 (quinze) minutos com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

9.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://iporadooeste.atende.net/)

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo Menor Preço por ITEM.

10.2. O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva autoridade competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. REGRAS GERAIS

11.1.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ata de registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

11.1.2. O representante legal do(s) fornecedor(es) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
11.1.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
11.1.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual.
11.1.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Cabe ao Município:

12.1.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando/notificando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
12.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal, conforme o preço, os prazos e as condições estipuladas na ata de registro de preços a ser avençado;
12.1.3 Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
12.1.4. Notificar, por escrito, à contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a ata de registro de preços.
12.1.6. A definição do objeto desta Licitação;
12.1.7. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
12.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
12.1.9. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando à fiscalização e gestão da execução da ata de registro de preços;
12.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
12.1.12. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e da ata de registro de preços;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

12.1.13. Promover, através do Fiscal da ata de registro de preços, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.16. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da ata de registro de preços.

12.1.18. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na ata de registro de preços;

12.1.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente na ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.20. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Cabe à Proponente Vencedora:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

12.2.3. Manter, durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.4. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura da ata de registro de preços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

12.2.5. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
12.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.2.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.2.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
12.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.11. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
12.2.13. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

12.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da ata de registro de preços, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.2.18. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;

12.2.19 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.19.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.3. Da Subcontratação:

12.3.1. É vedada a subcontratação.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da contratante e na presente ata de registro de preços.

13.2. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.1. Desta forma, cabe à contratante, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução do objeto para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

13.3. A contratada responderá, nos termos da lei, pela execução dos serviços prestados.

13.4. Na hipótese de a contratada se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia dos serviços prestados) da ata de registro de preços, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

14.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

15. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e da plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Iporã do Oeste/SC.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação.

15.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bll.org.br)., portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e do Município de Iporã do Oeste/SC (https://iporadooeste.atende.net/) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

15.13. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;

II. DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA;

III. MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;

IV. CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHO

V. MODELO DA PROPOSTA FINAL

VI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.16. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

15.16.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro do Município de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 3 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TIPO TRUCK, COM TRAÇÃO 6X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 12 M^3, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) CAMINHÃO.	HORAS	2.000	R$ 294,28	R$ 588.560,00
2	SERVIÇO DE MÁQUINA: TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18.000KG.	HORAS	500	R$ 485,00	R$ 242.500,00
3	SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ROCHAS COM ENERGIA DE IMPACTO DE NO MINIMO 16.000 JOULES ACOPLADO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS.	HORAS	500	R$ 1.395,00	R$ 697.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM GARRA HIDRÁULICA. O CAMINHÃO DEVE ESTAR EQUIPADO COM GARRA HIDRAULICA OU SUCATEIRA.	HORAS	500	R$ 359,71	R$ 179.855,00

Valor Total R$ 1.708.415,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

1.3. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da homologação da ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação estabelecerão as condições, obrigações e regras aplicáveis à execução dos serviços.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

1.5. A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e poderão ser contratados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Disponibilidade de equipamentos

4.4. Para fins de habilitação e comprovação da capacidade operacional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu patrimônio, os veículos, máquinas ou equipamentos compatíveis com o item para o qual pretende participar, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança operacional.

4.4.1. A licitante vencedora, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos que demonstre que o veículo, máquina ou equipamento pertence à própria licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias: tais como:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, quando se tratar de veículo automotor;

II – nota fiscal de aquisição do veículo, máquina ou equipamento;

III – registro patrimonial ou documento equivalente, quando aplicável; ou

IV – outro documento oficial idôneo que comprove inequivocamente a propriedade do bem pela própria licitante.

4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação da disponibilidade dos veículos, máquinas ou equipamentos, a utilização de bens de propriedade de terceiros, ainda que mediante contrato de locação, comodato, cessão, compromisso de disponibilidade, declaração de proprietário, parceria, arrendamento ou qualquer outro instrumento equivalente.

4.4.3. A exigência prevista neste item aplica-se a todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo a licitante comprovar a propriedade dos bens compatíveis com o respectivo item para o qual apresentar proposta.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4.4.4. Especificamente para o Item 1 – Caminhão Caçamba Basculante, considerando o quantitativo estimado e a necessidade operacional da Administração, será exigida a comprovação da propriedade de, no mínimo, 2 (dois) caminhões compatíveis com as especificações do item.

4.4.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva existência e propriedade dos veículos, máquinas e equipamentos indicados pela licitante.

4.4.6. A exigência de propriedade dos equipamentos justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura Contratada disponha de estrutura operacional própria e efetivamente disponível para a execução dos serviços, considerando a natureza continuada e operacional da contratação, a necessidade de atendimento imediato das ordens de serviço e o risco de indisponibilidade dos equipamentos essenciais à execução do objeto.

4.5. O Município poderá exigir a qualquer momento e/ou quando achar necessário a comprovação de que os motoristas dos veículos, máquinas e equipamentos estejam devidamente registrados como funcionários da empresa com registro em Carteira de Trabalho ou que sejam proprietários ou sócios da empresa.

4.5.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência da data de registro de preços, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

4.5.2. O Município poderá exigir ou proceder na forma de comodato a qualquer momento, instalação nos veículos, máquinas e equipamentos, devidamente regulamentados pelo Poder Público Municipal, de rastreadores por satélite, do tipo que utiliza o Sistema de Posicionamento Global – GPS servindo, através da conexão de dados móvel, controlar a localização, a velocidade e o itinerário do veículo, como ferramenta eficaz para o combate possíveis irregularidades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem/empenho de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados em locais previamente indicados pela Secretaria demandante, no âmbito do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme a necessidade da Administração.

5.2.2. Os serviços serão executados em horário a ser definido pela Secretaria demandante, observando-se, preferencialmente, o horário de expediente do Município, salvo necessidade devidamente justificada.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução dos serviços deverá observar as demandas previamente solicitadas pela Secretaria responsável, mediante emissão de ordem de serviço, contendo a especificação do tipo de máquina, local, prazo e demais condições de execução.

5.3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as orientações técnicas repassadas pelo setor demandante, respeitando as normas de segurança, legislação vigente e boas práticas operacionais.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

5.3.3. A contratada deverá registrar a execução dos serviços, quando solicitado, incluindo informações como período de utilização, local e tipo de atividade realizada, para fins de controle e fiscalização.

5.3.4. Eventuais ocorrências, paralisações ou intercorrências durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, para adoção das providências cabíveis.

5.3.5 Em caso de quebra, pane mecânica, acidente ou indisponibilidade do equipamento, a Contratada, sendo possível, deverá substituí-lo por outro de características equivalentes no prazo máximo de 24 horas, desde que a substituição não implique redução da capacidade operacional, das especificações técnicas exigidas no edital ou prejuízo à execução dos serviços.

5.3.6 A Administração poderá exigir registro eletrônico da localização do equipamento durante a execução dos serviços, mediante sistema de rastreamento ou outro meio idôneo de comprovação, quando disponível no equipamento ou quando tecnicamente viável, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.7 A Contratada deverá apresentar o equipamento na garagem da Prefeitura Municipal, no horário previamente definido pela Administração, para conferência da identificação do veículo (placa), das condições de utilização e demais verificações que se fizerem necessárias. Após a conferência e a autorização da fiscalização, o equipamento será deslocado até o local indicado para a execução dos serviços.

5.3.8 A contagem das horas de prestação dos serviços terá início exclusivamente no local da execução, mediante a abertura da ficha de controle pelo fiscal ou servidor por ele designado, momento em que será registrado o horário de início dos trabalhos. Da mesma forma, ao término da execução, será registrado o horário de encerramento na respectiva ficha de controle, que servirá de base para a medição e o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

5.4. O tempo de deslocamento entre a garagem da Prefeitura e o local de execução dos serviços, bem como o retorno, não será computado para fins de medição. Também não serão computados os períodos de paralisação decorrentes de abastecimento, manutenção preventiva ou corretiva, reparos mecânicos ou quaisquer interrupções de responsabilidade da Contratada.

5.4.1 Materiais a serem disponibilizados

5.4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Fiscalização
6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
6.8. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
6.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor/autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Gestor da ata de registro de preços
6.12. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
6.13. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.14. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Obrigações da Contratada

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.15 Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva ordem de serviço.
6.16. Fornecer e assegurar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos seus empregados.
6.17. Durante toda a execução data de registro de preços, a Contratada deverá manter vigente apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral) com cobertura mínima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por sinistro, cobrindo eventuais danos materiais ou corporais causados a terceiros pelos operadores ou equipamentos a serviço do Município.

6.17.1. A apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, devendo a Contratada apresentar sua comprovação sempre que solicitada pela fiscalização, sob pena de suspensão da execução dos serviços até a regularização, sem prejuízo das sanções previstas na ata de registro de preços.

6.18 Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer acidente, sinistro, avaria ou ocorrência que afete a execução dos serviços ou que envolva risco a pessoas, bens públicos ou de terceiros.
6.19. Substituir, em prazo compatível com a continuidade do serviço, equipamento que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade.
6.20. Arcar exclusivamente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata de registro de preços, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Contratada e o Município, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
6.21. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.
6.22. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.
Responsabilidade por Acidentes e Ocorrências
6.23 A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou equipamentos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
6.24. Em caso de acidente ou sinistro envolvendo o equipamento, o operador ou terceiros, a Contratada deverá adotar as providências emergenciais cabíveis e comunicar o fato ao fiscal em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando relatório circunstanciado da ocorrência.
6.25. O recebimento, provisório ou definitivo, dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços
Matriz de Alocação de Riscos.
6.26. Em observância aos princípios do planejamento e da alocação eficiente de riscos, a execução contratual observará a matriz de riscos a seguir, a qual estabelece a responsabilidade de cada parte pelos eventos nela relacionados, bem como as medidas de mitigação aplicáveis, sem prejuízo da disciplina geral de responsabilidade civil prevista nos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.27. A ocorrência de evento de risco atribuído a uma das partes, conforme a matriz, não ensejará, por si só, direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da parte responsável por sua ocorrência ou mitigação.

Evento de risco	Descrição	Responsável	Medida de mitigação/tratamento	Consequência contratual
Quebra, avaria ou indisponibilidade do equipamento	Impossibilidade de execução por falha mecânica, sinistro ou manutenção do equipamento indicado.	Contratada	Exigência de disponibilidade comprovada (item 4.8 do TR) e obrigação contratual de substituição do equipamento em prazo definido.	Aplicação de sanção em caso de reiteração; não gera direito a reequilíbrio em favor da Contratada.
Acidente de trabalho ou dano a terceiros durante a execução	Sinistro envolvendo o equipamento, o operador ou bens/pessoas de terceiros na via pública ou local de execução.	Contratada (responsabilidade objetiva, art. 120 da Lei nº 14.133/2021)	Exigência de seguro de responsabilidade civil contra terceiros.	Reparação integral do dano pela Contratada; a fiscalização do Município não exclui nem reduz essa responsabilidade (art. 120).
Indisponibilidade de operador habilitado	Ausência ou substituição do operador sem a qualificação/documentação exigida.	Contratada	Comprovação de habilitação no início da execução e por amostragem durante a vigência.	Paralisação da atividade até regularização; possível glosa e/ou notificação.
Condições climáticas que impeçam a execução	Chuvas intensas, alagamentos ou outros eventos que inviabilizem temporariamente a prestação do serviço.	Compartilhado (caso fortuito/força maior)	Registro formal da ocorrência pelo fiscal; prorrogação do cronograma/OS, sem penalização da Contratada quando comprovado o impedimento.	Não gera direito a indenização, apenas ajuste de prazo, nos termos do item 6.2 do TR.
Inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Não recolhimento pela Contratada dos encargos incidentes sobre a mão de obra utilizada na execução.	Exclusivamente da Contratada (art. 121 da Lei nº 14.133/2021)	Exigência de comprovação periódica de regularidade fiscal e previdenciária como condição de pagamento.	Retenção de pagamento até regularização; comunicação aos órgãos competentes, sem responsabilização automática do Município.
Quantitativo efetivamente demandado inferior ao registrado na Ata	Natural do Sistema de Registro de Preços, em que os quantitativos são estimativos.	Município	Previsão expressa de que não há obrigatoriedade de contratação integral (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).	Não gera direito a indenização ou reequilíbrio em favor do fornecedor registrado.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A unidade de medida para faturamento será a hora efetivamente executada, conforme os serviços realizados e devidamente comprovados por relatório de prestação de serviços contendo data, equipamento utilizado, local de execução, quantidade de horas trabalhadas e assinatura do responsável pelo acompanhamento.

7.2.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.2.4. Fotos datadas dos serviços realizados quando disponível;

7.2.5. Preenchimento de relatório de prestação de serviço;

7.2.6. Compete à Contratada apresentar, ao final de cada período de faturamento, o relatório de prestação de serviços de que trata o subitem 7.2.1, devidamente instruído com os registros de horas por equipamento, local e responsável pelo acompanhamento in loco.

7.2.7. Compete ao fiscal conferir, validar ou impugnar, no prazo do subitem 7.3.1, as horas informadas pela Contratada, com base nos registros de ordem de serviço, nas eventuais fotografias apresentadas nos termos do subitem 7.2.4. A ausência de impugnação motivada pelo fiscal no prazo assinalado não convalida eventual irregularidade não detectável a partir da documentação disponível, permanecendo a Contratada responsável pela veracidade das informações prestadas.

7.2.8 Critérios para aferição das horas efetivamente executadas:

7.2.8.1 Para fins de medição, liquidação e pagamento, será considerada exclusivamente a hora efetivamente trabalhada na execução dos serviços objeto da contratação, observados os seguintes critérios:

Situação	Computa hora para pagamento?	Critério de medição
Deslocamento do equipamento até o local de execução dos serviços	**Não**	O tempo despendido no deslocamento inicial até o local indicado pela Administração será de responsabilidade da Contratada e não será computado para fins de medição.
Equipamento efetivamente executando os serviços	**Sim**	Será computado somente o período em que o equipamento estiver efetivamente realizando os serviços determinados pela Administração, sob acompanhamento da fiscalização.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

Equipamento parado por responsabilidade da Contratada	**Não**	Não serão computadas horas correspondentes a paralisações decorrentes de falhas mecânicas, falta de operador, abastecimento, manutenção, ajustes, troca de componentes ou qualquer outra causa imputável à Contratada.
Abastecimento do equipamento	**Não**	O tempo destinado ao abastecimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada e não integrará a medição dos serviços.
Manutenção preventiva ou corretiva	**Não**	Não serão computadas horas destinadas à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.
Intervalos legais do operador	**Não**	Os intervalos para repouso, alimentação ou quaisquer outras pausas previstas na legislação trabalhista não serão considerados para fins de pagamento.
Paralisação por determinação da Administração	**Sim**, quando permanecer à disposição	Quando a interrupção decorrer exclusivamente de determinação da Administração, após o equipamento já estar mobilizado e em condições de operação, o período poderá ser computado, desde que expressamente registrado e autorizado pela fiscalização.
Paralisação decorrente de caso fortuito ou força maior	Conforme avaliação da fiscalização	Será objeto de avaliação da fiscalização e da Administração, considerando as circunstâncias do caso concreto e a efetiva disponibilidade do equipamento para execução dos serviços.
Espera por carregamento ou descarga por responsabilidade da Administração	Sim	Será computado o período de espera por carregamento ou descarga por responsabilidade da Administração.

7.2.8.2. A contagem das horas terá início somente após o equipamento encontrar-se no local indicado pela Administração, devidamente posicionado, em plenas condições operacionais e autorizado pelo fiscal ou servidor mediante abertura da ficha de controle de horas, devidamente assinada pelo fiscal responsável e pelo operador da contratada. responsável para iniciar a execução dos serviços.

7.2.8.3. A medição será realizada com base nas horas efetivamente executadas, registradas em relatório diário de prestação de serviços, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, operador, local de execução, horário de início e término dos serviços, descrição das atividades executadas e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

7.2.8.4. Havendo divergência entre as horas informadas pela Contratada e aquelas apuradas pela fiscalização, prevalecerão os registros da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado da execução do objeto e poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão realizados conforme as horas efetivamente executadas e medidas pela Administração.

8.3. Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos a serem especificados no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.2 Da Não Exigência de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):

8.4.2.1 NÃO será exigida a inscrição ou registro das empresas licitantes junto ao CREA, tampouco a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de nível empresarial para a participação ou habilitação neste certame, motivado pelas seguintes razões de fato e de direito:

Natureza de Serviços Comuns: Conforme definido no item 1.2 deste Termo de Referência, o objeto se classifica como serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021 (p. 4). Trata-se de fornecimento de esforço operacional (maquinário + operador) cujos padrões são definidos pelo mercado (p. 4), não configurando execução autônoma de obras ou projetos complexos de engenharia civil.

Retenção do Poder de Direção Técnica: Conforme o item 5.3.2 deste instrumento, os serviços serão executados sob estrita diretriz e orientação técnica repassadas pelo setor demandante do Município (p. 5). A responsabilidade pelo planejamento, engenharia e comando de campo permanece com o corpo técnico público, fornecendo a contratada apenas a força operacional.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

Jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.258/2012 – Plenário): A Corte de Contas Federal veda a exigência generalizada de CREA para a prestação de serviços de horas-máquina com operador por configurar restrição indevida à competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), consolidando que: *"A exigência de registro no CREA de empresas que atuam no mercado de locação de mão de obra e de equipamentos, sem a execução direta de obras de engenharia, configura restrição indevida à competitividade do certame."*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente licitação para fins de registro de preços é de R$ 1.708.415,00 (Um milhão setecentos e oito mil quatrocentos e quinze reais). Correspondente ao valor máximo estimado para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Iporã do Oeste, e sua disponibilidade será dentro da dotação orçamentária do setor que requer o material ou serviço.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Iporã do Oeste/SC, 3 de novembro de 2026.

ADROALDO ANTÔNIO COLA
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

DESPACHO:
Determino ao Setor de Licitações, a realização das despesas nos moldes solicitados.

MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

ANEXO II
DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Município/UF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ *WhatsApp: ()* _____ E-mail: _____

2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____ Cidade: _____

Nº da agência: _____ Nº da conta: _____ PIX: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome completo: _____ Cargo ou função: _____

CPF nº: _____ Telefone para contato: _____

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: *Caso o indicado seja* ***sócio, proprietário ou dirigente*** *da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

Observação 2: *Caso o indicado seja* ***preposto*** *da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: _____

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/2021, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC**

A Empresa/licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

 Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
f) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
g) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
h) Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços;
i) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

j) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

k) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência da ata de registro de preços, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

l) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução da ata de registro de preços até seu pagamento.

n) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar- se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

o) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Iporã do Oeste/SC.

p) DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

ANEXO IV
CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declara ainda que, disporá dos equipamentos necessários, através de propriedade, locação, arrendamento, comodato ou outro vínculo jurídico idôneo. A comprovação da efetiva disponibilidade poderá será exigida pela adjudicatária antes da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da primeira ordem de serviço, acompanhada dos documentos dos veículos e equipamentos.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

ANEXO V
PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço:_____

Representante Legal:_____ CPF: _____

Contato: Telefone/Fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
4				R$	R$

VALIDADE PROPOSTA: 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

78.485.554/0001-13
www.ipora.sc.gov.br
administracao@ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 0137/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2026, homologadas no dia ____ de _____ de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presenta ata tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TIPO TRUCK, COM TRAÇÃO 6X4, CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 12 M^3, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) CAMINHÃO.	HORAS	2.000	R$	R$

Fornecedor:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE MÁQUINA: TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18.000KG.	HORAS	500	R$	R$

Fornecedor:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ROCHAS COM ENERGIA DE IMPACTO DE NO MINIMO 16.000 JOULES ACOPLADO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS.	HORAS	500	R$	R$

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

Fornecedor:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM GARRA HIDRÁULICA. O CAMINHÃO DEVE ESTAR EQUIPADO COM GARRA HIDRAULICA OU SUCATEIRA.	HORAS	500	R$	R$

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da homologação da ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para contratos@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Administrativo e/ou Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não havendo garantia de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4.2 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução de cada contratação dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e qualificação técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, quando cabíveis.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Disponibilidade de equipamentos

4.4. Para fins de habilitação e comprovação da capacidade operacional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu patrimônio, os veículos, máquinas ou equipamentos compatíveis com o item para o qual pretende participar, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança operacional.

4.4.1. A licitante vencedora, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos demonstre que o veículo, máquina ou equipamento pertence à própria licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias: tais como:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, quando se tratar de veículo automotor;

II – nota fiscal de aquisição do veículo, máquina ou equipamento;

III – registro patrimonial ou documento equivalente, quando aplicável; ou

IV – outro documento oficial idôneo que comprove inequivocamente a propriedade do bem pela própria licitante.

4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação da disponibilidade dos veículos, máquinas ou equipamentos, a utilização de bens de propriedade de terceiros, ainda que mediante contrato de locação, comodato, cessão, compromisso de disponibilidade, declaração de proprietário, parceria, arrendamento ou qualquer outro instrumento equivalente.

4.4.3. A exigência prevista neste item aplica-se a todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo a licitante comprovar a propriedade dos bens compatíveis com o respectivo item para o qual apresentar proposta.

4.4.4. Especificamente para o Item 1 – Caminhão Caçamba Basculante, considerando o quantitativo estimado e a necessidade operacional da Administração, será exigida a comprovação da propriedade de, no mínimo, 2 (dois) caminhões compatíveis com as especificações do item.

4.4.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva existência e propriedade dos veículos, máquinas e equipamentos indicados pela licitante.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4.4.6. A exigência de propriedade dos equipamentos justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura Contratada disponha de estrutura operacional própria e efetivamente disponível para a execução dos serviços, considerando a natureza continuada e operacional da contratação, a necessidade de atendimento imediato das ordens de serviço e o risco de indisponibilidade dos equipamentos essenciais à execução do objeto.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem/empenho de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.6. Local e horário da prestação dos serviços

4.6.1. Os serviços serão prestados em locais previamente indicados pela Secretaria demandante, no âmbito do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme a necessidade da Administração.

4.6.2. Os serviços serão executados em horário a ser definido pela Secretaria demandante, observando-se, preferencialmente, o horário de expediente do Município, salvo necessidade devidamente justificada.

4.7. Rotinas a serem cumpridas

4.7.1. A execução dos serviços deverá observar as demandas previamente solicitadas pela Secretaria responsável, mediante emissão de ordem de serviço, contendo a especificação do tipo de máquina, local, prazo e demais condições de execução.

4.7.2. Os serviços deverão ser executados conforme as orientações técnicas repassadas pelo setor demandante, respeitando as normas de segurança, legislação vigente e boas práticas operacionais.

4.7.3. A contratada deverá registrar a execução dos serviços, quando solicitado, incluindo informações como período de utilização, local e tipo de atividade realizada, para fins de controle e fiscalização.

4.7.4. Eventuais ocorrências, paralisações ou intercorrências durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, para adoção das providências cabíveis.

4.7.5 Em caso de quebra, pane mecânica, acidente ou indisponibilidade do equipamento, a Contratada, sendo possível, deverá substituí-lo por outro de características equivalentes no prazo máximo de 24 horas, desde que a substituição não implique redução da capacidade operacional, das especificações técnicas exigidas no edital ou prejuízo à execução dos serviços.

4.7.6 A Administração poderá exigir registro eletrônico da localização do equipamento durante a execução dos serviços, mediante sistema de rastreamento ou outro meio idôneo de comprovação, quando disponível no equipamento ou quando tecnicamente viável, sem custos adicionais para a Administração.

4.7.7 A Contratada deverá apresentar o equipamento na garagem da Prefeitura Municipal, no horário previamente definido pela Administração, para conferência da identificação do veículo (placa), das condições de utilização e demais verificações que se fizerem necessárias. Após a conferência e a autorização da fiscalização, o equipamento será deslocado até o local indicado para a execução dos serviços.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4.7.8 A contagem das horas de prestação dos serviços terá início exclusivamente no local da execução, mediante a abertura da ficha de controle pelo fiscal ou servidor por ele designado, momento em que será registrado o horário de início dos trabalhos. Da mesma forma, ao término da execução, será registrado o horário de encerramento na respectiva ficha de controle, que servirá de base para a medição e o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

4.7.9 O tempo de deslocamento entre a garagem da Prefeitura e o local de execução dos serviços, bem como o retorno, não será computado para fins de medição. Também não serão computados os períodos de paralisação decorrentes de abastecimento, manutenção preventiva ou corretiva, reparos mecânicos ou quaisquer interrupções de responsabilidade da Contratada.

4.8. Materiais a serem disponibilizados

4.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Obrigações da Contratada

4.9. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva ordem de serviço.

4.10. Fornecer e assegurar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos seus empregados.

4.11. Durante toda a execução dos serviços, a Contratada deverá manter vigente apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral) com cobertura mínima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por sinistro, cobrindo eventuais danos materiais ou corporais causados a terceiros pelos operadores ou equipamentos a serviço do Município.

4.11.1. A apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, devendo a Contratada apresentar sua comprovação sempre que solicitada pela fiscalização, sob pena de suspensão da execução dos serviços até a regularização, sem prejuízo das sanções previstas.

4.12 Comunicar imediatamente ao fiscal, sinistro, avaria ou ocorrência que afete a execução dos serviços ou que envolva risco a pessoas, bens públicos ou de terceiros.

4.13. Substituir, em prazo compatível com a continuidade do serviço, equipamento que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade.

4.14. Arcar exclusivamente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata de registro de preços, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Contratada e o Município, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Responsabilidade por Acidentes e Ocorrências

4.16. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou equipamentos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

4.17. Em caso de acidente ou sinistro envolvendo o equipamento, o operador ou terceiros, a Contratada deverá adotar as providências emergenciais cabíveis e comunicar o fato ao fiscal em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando relatório circunstanciado da ocorrência.
4.18. O recebimento, provisório ou definitivo, dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.
Matriz de Alocação de Riscos
4.19. Em observância aos princípios do planejamento e da alocação eficiente de riscos, a execução contratual observará a matriz de riscos a seguir, a qual estabelece a responsabilidade de cada parte pelos eventos nela relacionados, bem como as medidas de mitigação aplicáveis, sem prejuízo da disciplina geral de responsabilidade civil prevista nos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.
4.20. A ocorrência de evento de risco atribuído a uma das partes, conforme a matriz, não ensejará, por si só, direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da parte responsável por sua ocorrência ou mitigação.

Evento de risco	Descrição	Responsável	Medida de mitigação/tratamento	Consequência contratual
Quebra, avaria ou indisponibilidade do equipamento	Impossibilidade de execução por falha mecânica, sinistro ou manutenção do equipamento indicado.	Contratada	Exigência de disponibilidade comprovada (item 4.8 do TR) e obrigação contratual de substituição do equipamento em prazo definido.	Aplicação de sanção em caso de reiteração; não gera direito a reequilíbrio em favor da Contratada.
Acidente de trabalho ou dano a terceiros durante a execução	Sinistro envolvendo o equipamento, o operador ou bens/pessoas de terceiros na via pública ou local de execução.	Contratada (responsabilidade objetiva, art. 120 da Lei nº 14.133/2021)	Exigência de seguro de responsabilidade civil contra terceiros.	Reparação integral do dano pela Contratada; a fiscalização do Município não exclui nem reduz essa responsabilidade (art. 120).
Indisponibilidade de operador habilitado	Ausência ou substituição do operador sem a qualificação/documentação exigida.	Contratada	Comprovação de habilitação no início da execução e por amostragem durante a vigência.	Paralisação da atividade até regularização; possível glosa e/ou notificação.
Condições climáticas que impeçam a execução	Chuvas intensas, alagamentos ou outros eventos que inviabilizem temporariamente a prestação do serviço.	Compartilhado (caso fortuito/força maior)	Registro formal da ocorrência pelo fiscal; prorrogação do cronograma/OS, sem penalização da Contratada quando comprovado o impedimento.	Não gera direito a indenização, apenas ajuste de prazo, nos termos do item 6.2 do TR.
Inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Não recolhimento pela Contratada dos encargos incidentes sobre a mão de obra utilizada na execução.	Exclusivamente da Contratada (art. 121 da Lei nº 14.133/2021)	Exigência de comprovação periódica de regularidade fiscal e previdenciária como condição de pagamento.	Retenção de pagamento até regularização; comunicação aos órgãos competentes, sem responsabilização automática do Município.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

Quantitativo efetivamente demandado inferior ao registrado na Ata	Natural do Sistema de Registro de Preços, em que os quantitativos são estimativos.	Município	Previsão expressa de que não há obrigatoriedade de contratação integral (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).	Não gera direito a indenização ou reequilíbrio em favor do fornecedor registrado.

4.22. O Município poderá exigir a qualquer momento e/ou quando achar necessária a comprovação de que os motoristas dos veículos, máquinas e equipamentos estejam devidamente registrados como funcionários da empresa com registro em Carteira de Trabalho ou que sejam proprietários ou sócios da empresa.

4.22.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência data de registro de preços, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

4.23. O Município poderá exigir ou proceder na forma de comodato a qualquer momento, instalação nos veículos, máquinas e equipamentos, devidamente regulamentados pelo Poder Público Municipal, de rastreadores por satélite, do tipo que utiliza o Sistema de Posicionamento Global – GPS servindo, através da conexão de dados móvel, controlar a localização, a velocidade e o itinerário do veículo, como ferramenta eficaz para o combate possíveis irregularidades.

4.24. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

4.24.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. a ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

5.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

5.8. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata ou autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

Comunicação permanente com os setores demandantes:

5.13. Manterá contato com as secretarias e órgãos usuários para acompanhar a execução, levantar eventuais não conformidades e garantir que as solicitações estejam de acordo com os quantitativos e especificações.

Solicitará às secretarias que comuniquem qualquer falha, atraso ou problema na execução dos serviços.

Registro e controle de ocorrências:

5.14. Todas as ocorrências devem ser registradas no Histórico de Gerenciamento da Ata, incluindo:

- Relatos de não conformidade;
- Falhas na prestação de serviço;
- Solicitações de correção ou substituição de materiais;
- Aplicação de penalidades, se for o caso.

Monitoramento da vigência e do saldo da Ata:

5.15. Verificar periodicamente o saldo de itens registrados na Ata e alertar os setores quanto à eventual necessidade de novo procedimento licitatório;

5.16. Controlar a vigência do registro de preços e seus prazos legais de validade.

Verificação da regularidade da contratada:

5.17. Confirmar periodicamente se a empresa contratada mantém as condições exigidas na fase de habilitação (certidões, regularidade fiscal, trabalhista, etc.);

5.18. Notificar imediatamente a autoridade competente em caso de irregularidade que comprometa a legalidade da execução.

Articulação com o gestor da Ata de Registro de Preços:

5.19. Informar ao gestor qualquer situação que requeira medidas corretivas, aplicação de sanções, ou ajustes contratuais;

5.20. Sugerir melhorias ou alterações para assegurar maior eficiência na execução da Ata.

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6. DO PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. não produzir os resultados acordados;

6.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos fiscalização da ata de registro de preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução fiscalização da ata de registro de preços.

6.10. Critérios para aferição das horas efetivamente executadas:

6.10.1. Para fins de medição, liquidação e pagamento, será considerada exclusivamente a hora efetivamente trabalhada na execução dos serviços objeto da contratação, observados os seguintes critérios:

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

Situação	Computa hora para pagamento?	Critério de medição
Deslocamento do equipamento até o local de execução dos serviços	**Não**	O tempo despendido no deslocamento inicial até o local indicado pela Administração será de responsabilidade da Contratada e não será computado para fins de medição.
Equipamento efetivamente executando os serviços	**Sim**	Será computado somente o período em que o equipamento estiver efetivamente realizando os serviços determinados pela Administração, sob acompanhamento da fiscalização.
Equipamento parado por responsabilidade da Contratada	**Não**	Não serão computadas horas correspondentes a paralisações decorrentes de falhas mecânicas, falta de operador, abastecimento, manutenção, ajustes, troca de componentes ou qualquer outra causa imputável à Contratada.
Abastecimento do equipamento	**Não**	O tempo destinado ao abastecimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada e não integrará a medição dos serviços.
Manutenção preventiva ou corretiva	**Não**	Não serão computadas horas destinadas à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.
Intervalos legais do operador	**Não**	Os intervalos para repouso, alimentação ou quaisquer outras pausas previstas na legislação trabalhista não serão considerados para fins de pagamento.
Paralisação por determinação da Administração	**Sim**, quando permanecer à disposição	Quando a interrupção decorrer exclusivamente de determinação da Administração, após o equipamento já estar mobilizado e em condições de operação, o período poderá ser computado, desde que expressamente registrado e autorizado pela fiscalização.
Paralisação decorrente de caso fortuito ou força maior	Conforme avaliação da fiscalização	Será objeto de avaliação da fiscalização e da Administração, considerando as circunstâncias do caso concreto e a efetiva disponibilidade do equipamento para execução dos serviços.
Espera por carregamento ou descarga por responsabilidade da Administração	Sim	Será computado o período de espera por carregamento ou descarga por responsabilidade da Administração.

6.10.2. A contagem das horas terá início somente após o equipamento encontrar-se no local indicado pela Administração, devidamente posicionado, em plenas condições operacionais e autorizado pelo fiscal ou servidor mediante abertura da ficha de controle de horas, devidamente assinada pelo fiscal responsável e pelo operador da contratada. responsável para iniciar a execução dos serviços.

6.10.3. A medição será realizada com base nas horas efetivamente executadas, registradas em relatório diário de prestação de serviços, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, operador, local de execução, horário de início e término dos serviços, descrição das atividades executadas e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

6.10.4. Havendo divergência entre as horas informadas pela Contratada e aquelas apuradas pela fiscalização, prevalecerão os registros da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II- A data da emissão;

III - os dados fiscalização da ata de registro de preços e do órgão contratante;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

IV - O período respectivo de execução fiscalização da ata de registro de preços;
V - O valor a pagar; e
VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e
III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão fiscalização da ata de registro de preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX (Chave CNPJ), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.22.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

6.22.2 IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159/2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

6.23. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deverá incluir todos e quaisquer ônus (tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete) e quaisquer encargos necessários a execução do objeto contratado, com exceção dos itens a seguir.

7.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

7.3. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

7.4. Em caso do reajuste será aplicado a partir da renovação desta ata de registro de preços, mediante acordo entre as partes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses da pesquisa de preços, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da pesquisa de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;
II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.7. A sanção prevista alínea "d" do item 10.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

11. DO FORO

11.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, ___ de _____ de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Empresas: _____

78.485.554/0001-13
administracao@ipora.sc.gov.br
www.ipora.sc.gov.br
(49) 3634-1210
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC